

João Pessoa, 02 de maio de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XVI combinado com o inciso XXII do artigo 22 do Regimento Interno deste Tribunal e, ainda,

Considerando que, no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, as instalações da Distribuição dos Feitos, da Central de Mandados e das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho, todas desta Capital, estarão em fase de mudança para um novo prédio, situado na Rua Miguel Couto, 221, Centro (sobreloja e primeiro andar);

Considerando que, em decorrência, as condições de atendimento das partes e dos advogados no período mencionado estarão precárias;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceptivos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

Art. 1º. Suspende, no período de 27 a 31 de maio de 2002, os prazos processuais dos feitos em tramitação nas unidades acima especificadas, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

Art. 2º. Durante o período sobredito, as medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pelos Juízes competentes das respectivas unidades jurisdicionais, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. A Secretaria Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente ato, inclusive pela página oficial desta Corte na Internet, oficiando, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

Juiz Presidente